



RESOLUÇÃO DO COADM Nº 2-2022, DE 30 DE MARÇO

Institui a GF-4 para a Superintendência de Negócios da PRODAM, em 1º/4/2022.

O Conselho de Administração da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., usando das atribuições legais que lhe confere o art. 28, inciso X, do Estatuto Social;

Considerando a necessidade de planejar, organizar e elaborar planos para desenvolvimento de novos negócios;

Considerando a necessidade de monitorar as atividades relativas à execução comercial e estratégica da empresa;

Considerando a necessidade de ampliação da organização no mercado, através de estratégias claras de precificação e lançamento de produtos;

Considerando a necessidade de fortalecer os processos de investimento da organização baseada em produtos;


RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a criação da **GF-4**, para a Superintendência de Negócios, exclusivamente, a partir de 1º de abril de 2022.

Parágrafo único. Para o valor da gratificação de função, será aplicado o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o último nível (G07) da Tabela de Salário do Empregado, da jornada de 220h.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Manaus, 30 de março de 2022.


Alessandro Moreira Silva
Presidente do Conselho


Clodoaldo Ferreira dos Santos Júnior
Membro


Imbergman Maia Littaiff
Membro


Luiz Otávio da Silva
Membro


Mário Augusto Bessa Figueiredo
Membro


Salim Silva David
Membro

